

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 17/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - *CAMPUS JEQUIÉ* E A EMPRESA PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

A **Autarquia, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA Campus Jequié**, com sede na Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié/BA, CEP 45.201-767, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.764.307/0012-75**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **LUCIANO PESTANA SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 1.576, de 26 de março de 2024, publicada no DOU em 28 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1962613, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.975.166/0001-47**, sediada na Avenida Nova Avenida, nº 402, Qd. 30, Lt. 01, Sala 01, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.603-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23459.001167/2022-29, vinculado ao nº 23278.003780/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo Aditivo é:

1.1.1 a **PRORROGAÇÃO** do prazo da vigência do Contrato nº 17/2022, por mais um período de **01 (um) ano** de vigência do Contrato nº 17/2022 decorrente do Pregão SRP nº 06/2022, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, para prestação de serviços continuados de Limpeza e conservação de áreas edificadas e não edificadas, ambientes internos e externos; Jardinagem; Serviços gerais de apoio logísticos; Copeiragem; e Preparo e distribuição de alimentação escolar nas dependências do Instituto Federal da Bahia – IFBA Campus Jequié, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e;

1.1.2 a **SUPRESSÃO de 1,17%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 7.433,71 (sete mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) nos termos previstos em sua “13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES”, referente aos insumos dos postos de **Agente de Limpeza, Jardineiro e Merendeira**, conforme Planilha do Custo e Formação de Preço (3941995) e conforme cálculo explicativo (3941998).

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **21/01/2025 a 20/01/2026**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor mensal do contrato, após ajuste no quantitativo dos insumos, é **R\$ 52.244,70 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)** e o valor global do contrato, após ajuste no quantitativo dos insumos, é **R\$ 626.936,41 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	CAMPUS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
14	77	Jequié	Serviços de Limpeza (Total de 5 postos: 3 SEM insalubridade e 2 COM insalubridade)	m²	1	R\$ 27.836,65	R\$ 27.836,65	R\$ 334.039,81
	78		Serviços de Jardinagem – Jardineiro	Posto	1	R\$ 4.583,78	R\$ 4.583,78	R\$ 55.005,36
	79		Serviços gerais de Apoio Logístico	Posto	1	R\$ 3.849,06	R\$ 3.849,06	R\$ 46.188,72
	80		Serviços de preparo e distribuição de alimentos - Merendeiro(a)	Posto	3	R\$ 4.027,55	R\$ 12.082,66	R\$ 144.991,92
	81		Serviços de encarregamento - Encarregado	Posto	1	R\$ 3.892,55	R\$ 3.892,55	R\$ 46.710,60

VALOR ANUAL	RS 626.936,41
VALOR MENSAL	RS 52.244,70

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes do ajuste no quantitativo dos insumos vigoram a partir de **21/01/2025**.

3.3 Os novos valores são consequentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços (3941995) e a supressão será formalizada neste Termo Aditivo.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: 26427/158588

4.1.2 Fonte: 1000000000

4.1.3 Programa de Trabalho: 231693

4.1.4 Elemento de Despesa: 339037-01 e 339037-02

4.1.5 PI: L20RLP0114R

4.1.6 Nota de Empenho: 2025 NE 2

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo à proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no despacho do Diretor-Geral (3906358) e encontra amparo legal art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6.1.2 A previsão da prorrogação consta no TERMO DE CONTRATO Nº 17/2022, na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (2687106), bem como previsão editalícia encontrada no item 1.5 DO OBJETO do ANEXO I - Termo de Referência (2538933).

6.2 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no despacho do Diretor-Geral (3906358) e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6.2.2 A previsão da supressão consta no TERMO DE CONTRATO Nº 17/2022, na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES (2687106), bem como previsão editalícia encontrada no item 16.28 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO do ANEXO I - Termo de Referência (2538933).

7 CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA e a empresa PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, e em concordância com o Pregão SRP nº 06/2022, independente de transcrição.

9 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas

na Justiça Federal, Subseção Judiciária Jequié-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ficou pactuado neste aditivo, disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CONTRAENTES

LUCIANO PESTANA SANTOS

(Assinado eletronicamente)

Diretor-Geral IFBA *Campus* Jequié

Representante da Contratante

FREDSON ERASMO CARVALHO REGO

(Assinado eletronicamente)

PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **FREDSON ERASMO CARVALHO REGO, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 11:25, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS, Diretor(a) Geral**, em 17/01/2025, às 12:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3956309** e o código CRC **3D7361B8**.